
ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - AMP

GABINETE DO PRESIDENTE

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO
DA DIRETORIA DA AMP--ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
- BIÊNIO 2021/2023.**

A AMP – Associação dos Municípios do Paraná, com sede nesta Capital, na Praça Osório, n°: 400, sala 401, Centro, em cumprimento ao disposto no §1º do artigo 14 do Estatuto da AMP, no uso de suas atribuições legais, deixa público, que **CONVOCA** através do presente **EDITAL**, todos os associados para **Assembleia Geral Eleitoral que acontecerá das 08:30 horas às 16:00 horas, no dia 09 de março de 2021, na sede da AMP, sito à Praça Osório, 400, 4º andar, sala 401, Curitiba/PR.**

A Assembleia Geral será realizada para a **Eleição do Conselho Diretor, Conselho Fiscal e dos Comitês Permanentes da Associação dos Municípios do Paraná, Biênio 2021/2023**, em cumprimento ao disposto no §1º do artigo 14, do Estatuto da AMP.

O registro e inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da AMP junto à Comissão Eleitoral 20 (vinte) dias antes da data marcada para a Assembleia Eletiva. (§2º do art. 14, do Estatuto da AMP).

Para registrar e participar das eleições, a chapa deve estar completa, ou seja, conter a indicação de todos os membros do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e dos Comitês Permanentes que concorrerão aos cargos.

Para registrar e participar das eleições, a chapa deve estar completa, ou seja, conter todos os membros (efetivos e suplentes) do Conselho Diretor (9), do Conselho Fiscal (10) e dos Comitês Permanentes (56). (art. 11, § único do Estatuto da AMP). Sendo vedada a computação de votos para cargos isoladamente, conforme art. 11, incisos I, II, e III do Estatuto da AMP.

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 08:30 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, tomado por base em ambos os casos o número de assinaturas apostas pelos presentes no livro próprio. Considerando a pandemia do COVID-19, o horário de votação será estendido e ocorrerá a partir das 08:30 h até às 16:00h, após este horário, a urna será lacrada, e na sequência, efetuada a apuração dos votos.

Poderão votar e serem votados os associados que encontram-se aptos, nos moldes previstos no art. 5º do Estatuto da AMP, ou seja, votar e ser votado nas Assembleias Gerais é direito privativo dos associados efetivos que estejam em dia com suas obrigações estatutárias, nos seguintes termos:

I - O direito de votar dos associados efetivos será exercido pelo Prefeito no efetivo exercício do mandato na data da convocação, ou pelo vice-prefeito em seu impedimento, mediante procuração por instrumento público.

II - As candidaturas deverão constar de chapas completas e deverão ser apresentadas com anuência expressa dos candidatos, sendo que para concorrer os associados deverão quitar os últimos 06 (seis meses) de contribuições financeiras em favor da entidade, em até 30 dias antes da data da eleição, sob pena de indeferimento da candidatura.

III - O direito de votar nas Assembleias Gerais de Eleição compete com exclusividade aos associados efetivos, que para

tanto deverão quitar o último mês de contribuição financeira em favor da entidade, em até 30 dias antes da data da eleição, sob pena de impedimento de votar.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2021.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:2DE0E7C9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/02/2021. Edição 2195
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>